LEI MUNICIPAL Nº 793/85

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de Cr$ 23.437.890.000(VINTE E TRÊS BILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA MIL CRUZEIROS), correspondente às despesas de Capital discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o Triênio 1986 a 1988, como segue:

ÓRGÃOS	1986	1987	1988	TOTAL
1.1 - Poder Legislativo.....	112.000.000	123.000.000	135.500.000	370.500.000
2.1 - Administração Superior.....	10.000.000	11.000.000	12.1000000	33.100.000
2.2 - Secretaria de Administração..	130.000.000	143.000.000	157.300.000	430.300.000
2.3 - Secretaria de Finanças.....	27.000.000	29.700.000	32.670.000	89.370.000
2.4 - Secretaria de Planejamento...	5.000.000	5.500.000	6.050.000	16.550.000
2.5 - Secretaria de Ação Social....	5.000.000	5.500.000	6.050.000	16.550.000
2.6 - Sec. de Educação e Cultura...	355.000.000	390.500.000	429.550.000	1.175.050.000
2.7 - Sec. de Viação, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	6.427.000.000	7.069.700.000	7.776.670.000	21.273.370.000
2.8 - Sub-Prefeitura do Distrito de Pará	5.000.000	5.500.000	6.050.000	16.550.000
2.9 - Sub-Prefeitura do Distrito de Poço Fundo.....	5.000.000	5.500.000	6.050.000	16.550.000
TOTAIS	7.081.000,000	7.788.900.000	8.567.990.000	23.437.890.000

Prefeitura Mun. de Sta. Cruz do Capibaribe-PE
Departamento de Administração Geral

ARTIGO 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados em cada exercício os limites parciais das Despesas de Capital, fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos.

ARTIGO 3º - Não atingidos no exercicio os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

ARTIGO 4º - As Receitas de Capital para o exercício dos programas constantes do mencionado orçamento, serão formadas pelos superavits dos respectivos orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos e financiamento, bem como, pelas demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 1985.

Augustinho Rufino de Melo - Prefeito

Prefeitura Mun. de Sta. Cruz do Capibaribe-PE
Departamento de Administração Geral